

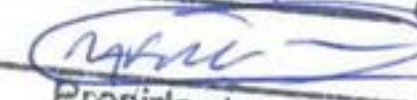


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**PROJETO DE LEI Nº. 020/2018**

**ESTABELECE O ÍNDICE DE 2,95% (DOIS VÍRGULA NOVENTA E CINCO POR CENTO) PARA A REVISÃO GERAL ANUAL, DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR - RS  
APROVADO em 2ª e última  
discussão, em votação, por Unanidade  
Em 16 de abril de 2018  
  
Presidente

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e Lei nº 713, de 30 de abril de 2002 e suas alterações, a conceder reposição aos Servidores Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas, observado o índice de **2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento)**, correspondentes ao acumulado do IPCA/2017.

**Art. 2º** - Os índices referidos no artigo anterior, serão concedidos, também, aos ocupantes dos Cargos Comissionados (CCS) e Funções Gratificadas (FGS).

**Art. 3º** - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2018.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2018.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**

*Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000*  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**JUSTIFICATIVA:**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores;**

Trata-se de revisão geral dos vencimentos do funcionalismo público municipal, aposentados e pensionistas, aos moldes do que dispõe o art. 37, X da Constituição Federal c/c com a Lei Municipal nº 713, de 30 de abril de 2002 e alterações posteriores, extensivo aos ocupantes de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas.

A revisão geral anual tem por objetivo a reposição da variação inflacionária que corroeu o poder aquisitivo da remuneração, sendo de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Por tais razões, Colenda Câmara, rogamos por sua aprovação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de março de 2018.

*P/*  
**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal

*Jadir da Silva Vargas*  
**Jadir da Silva Vargas**  
Secretário Mun. de Administração  
Portaria nº 11.624